



**Prefeitura  
de Tubarão**

CONSELHO DA CIDADE

Resolução nº 03/17, de 26 de maio de 2017.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 085/2013 – Código de Obras.

O Conselho da Cidade no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso VI do art. 17 da Lei Complementar nº 084/13, de 20 de dezembro de 2013, lei do Plano Diretor do Município de Tubarão e, considerando decisão emanada de Audiência Pública, nesta data,

Resolve:

Art. 1º. Alterar a Lei Complementar nº 085/2013, criando parágrafo único ao art. 346, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Quando o título de propriedade disposto no inciso I deste artigo não estiver em nome do requerente, a Administração Pública, ainda assim, concederá o alvará que trata o caput, desde que este apresente o contrato particular ou a escritura pública de compra e venda do imóvel, ou a certidão judicial comprovando o ingresso da ação de usucapião, ou, ainda, outro documento emitido por órgão oficial que confirme a expectativa futura de propriedade do requerente frente ao atual proprietário do imóvel.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rodrigo Althoff Medeiros  
Presidente do Conselho da Cidade

"PUBLICAÇÃO"

Publicado no Mural Oficial da Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, na mesma data.

Miriam Rebello  
Secretária Executiva

